

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOHospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

SGD: 2025/30559/039210

PROCESSO N°. 2025/30550/000772

## TERMO DE REFERÊNCIA – 08/2025/SES/HGPP/DG/LOGIST

<b>SOLICITANTE</b>	
<b>Diretoria:</b> Diretoria Geral do Hospital Geral de Palmas	<b>Telefone:</b> 63-3218-7806
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	: 1.600.0000.250/2766
<b>Classificação Orçamentária</b>	: 30550.10.302.1165.4539
<b>Natureza de Despesa</b>	: 3.3.90.30
<b>Ação / PPA / Orçamento</b>	: 4539 – Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.
<b>Programa Finalístico</b>	: 1165 – TO Cuidando da Saúde.
<b>Ata de Registro de Preços</b>	: ( ) Sim <span style="float: right;">( x ) Não</span>
<b>MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
<p>Vistos etc... Após análise, decido:</p> <p>I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei.</p> <p style="text-align: right;">Palmas, 13/02/2025.</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinatura Digital</i> <b>CARLOS FELINTO JÚNIOR</b> Secretário de Estado da Saúde</p>	

## OBJETO

1.1. Aquisição de material de OPME para atendimento do Hospital Geral de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexo.

1.2. Especificação dos serviços a serem contratados.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	PERCLOSE PROSTYLE DISPOSITIVO DE ENCERRAMENTO E REPARO POR SUTURA. MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR APLICAÇÃO: DISPOSITIVO P/ OCLUSÃO VASCULAR, MATERIAL: FIOS DE SUTURA – POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, COMPONENTE 1: BAINHA INTRODUTORA, FIO GUIA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID.	15

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 setembro de 2021;

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.6. Para este objeto será dispensado o instrumento de contrato, na hipótese do art. 95, incisos I da Lei N.º 14.133, de 2021.

1.7. Não se trata de aquisição de fornecimento contínuo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição do Perclose Prostyle se faz necessário devido ser um produto para atender o hospital geral de palmas em cirurgias que necessitam fazer uso, o material será utilizado em procedimentos como o dispositivo de fechamento e reparo de sutura. Conforme as quantidades e tamanhos especificados, são indispensáveis para transforma uma recuperação de paciente demorada em um tempo mais curto, o que, por sua vez, leva a uma experiência positiva do paciente por essa unidade hospitalar.

## 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei Nº 14.133, de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210



SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto N° 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3.2. O Artigo 72 da Lei N° 14.133/2021 trata especificamente do processo de contratação direta, que abrange tanto os casos de inexigibilidade quanto os de dispensa de licitação. Este artigo estabelece as diretrizes gerais para a contratação direta pela Administração Pública, incluindo os critérios e procedimentos que devem ser seguidos nessas situações.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

(...)

3.3. Do Estudo Técnico Preliminar:

3.3.1 O art. 69 do Decreto Estadual N°. 6.606/2023, faculta a elaboração do estudo técnico preliminar para dispensa de licitação:

*Art. 69. É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, desde que justificada.*

3.3.1.1. O objeto desta aquisição refere-se a bens de baixo valor e de baixa complexidade, sem especificações complexas ou personalizações, de fácil alternativa de mercado. Logo, dispensa-se o referido estudo com base no art. 75, inciso II, da Lei N°. 14.133/2021.

3.4. Da análise de riscos:

3.4.1. Tal contratação não se enquadra como de grande complexidade ou grande vulto exigindo maiores detalhamentos do objeto. A legislação considera contratação de grande vulto, que é obrigatória a referida análise, **a de valor**

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOHospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

**estimado superior a R\$ 200 milhões**, conforme art. 6, inciso XXII, da lei 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);*

3.4.1.2. Para esta contratação, dispensará a análise de riscos, considerando que tal instrumento que só se torna necessário quando o contrato envolve bens ou serviços de alta complexidade, especificações técnicas detalhada ou requisitos especiais, alta quantidade ou valor financeiro, inovação ou desenvolvimento, aspectos ambientais e sociais, experiências anteriores negativas entre outros. Desta forma, trata-se de contratação de bens comuns de baixo valor que podem optar por uma abordagem mais simplificada na análise de riscos, já que os impactos de potenciais problemas podem ser mais limitados.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produto médico hospitalar por meio de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 2021, para o atendimento regular do Hospital Geral de Palmas.

4.2. A referida dispensa será observada o Art. 72, inciso VIII da Lei supracitada.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA para ser comercializado e utilizado no país, garantido que tenda aos padrões de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela agência reguladora, devendo estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo o órgão regulador e outras normas relevantes para garantir sua segurança e eficácia.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

6.1.1. Os serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde devem seguir as boas práticas estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 da ANVISA, visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

6.1.2. Respeitar a Resolução CONAMA Nº 222/2018, que trata do tratamento e da disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210



6.1.3. Utilizar produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, quando aplicável.

6.1.4. Cumprir as disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010), que define princípios, objetivos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos.

6.1.5. Priorizar produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível, conforme o inciso XI do art. 7º da Lei Nº 12.305/2010, seguindo critérios de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

6.1.6. Armazenar resíduos sólidos perigosos conforme as normas da ABNT/NBR 12235, para proteger a saúde pública e o meio ambiente.

6.1.7. Seguir os procedimentos para coleta interna e externa de resíduos de serviços de saúde de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810 e respeitar os requisitos mínimos de construção e inspeção dos coletores transportadores de resíduos conforme a NBR 14652.

6.1.8. As estações de transferência de resíduos de serviços de saúde devem ser licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento.

6.1.9. Classificação dos resíduos:

- **GRUPO A:** Resíduo biológico potencialmente infectante. Descarte em lixeira branca de 20L com tampa e pedal, em saco branco leitoso.
- **GRUPO B:** Resíduo químico-farmacêutico. Descarte em pote plástico com tampa ou garrafa plástica resistente.
- **GRUPO C:** Resíduo comum. Descarte em lixeira de 20L com tampa acionada a pedal, em saco preto.
- **GRUPO D:** Materiais perfuro cortantes. Descarte em embalagem rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificada.

6.1.10. O gerenciamento e a destinação final dos insumos devem seguir a RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2024 e a Resolução Nº 358/2005 do M.A., que dispõem sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos gerados, desde a produção até a destinação final, conforme a legislação brasileira.

6.2. Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos para o objeto contratual.

6.3. Não será admitida a vedação de contratação de marca ou produto para o objeto contratual.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

6.5. Não haverá exigência de garantia contratual para esta contratação.

6.6. Amostra:

6.6.1. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/TO) poderá solicitar amostras dos produtos da empresa vencedora para verificar se atendem às exigências do Termo de Referência e seus anexos, conforme o § 3º do artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021;

6.6.2. As amostras serão encaminhadas e aferidas pela equipe técnica do Hospital Geral de Palmas;

6.6.3. A equipe técnica será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e pelo profissional responsável pela área técnica, de acordo com a especificidade do objeto;

6.6.4. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: amostra para análise, dados completos do fornecedor, número do item, número do Pregão Eletrônico, nome do fornecedor, telefone, e-mail, quantidade enviada e, acompanhada da amostra, catálogos dos itens classificados com todas as especificações técnicas do produto;

6.6.5. A metodologia de avaliação técnica consiste nas seguintes etapas:

a) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital e à proposta apresentada;

b) Avaliar tecnicamente a amostra quanto à qualidade, especificidade e objetivo de uso, assegurando que não prejudique o paciente e o usuário e não comprometa a técnica, entre outros pontos, realizada pela equipe técnica designada do Hospital Geral de Palmas;

c) Verificar se o produto ofertado possui alguma alerta de restrição na ANVISA;

d) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante passível de desclassificação;

e) Pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.6.6. A proposta/amostra será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a licitante:

a) Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 dias corridos e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) Ofertar produto que não contemple as exigências do Edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

d) O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela SES-TO, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo.

6.6.7. O *e-mail* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do Pregão, data da postagem. O endereço de *e-mail* para envio do código de rastreamento será informado no ato da solicitação de amostra. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos materiais ofertados. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes. Caso a licitante deseje recolher as amostras, nos casos possíveis de devolução, deverá informar em documento no ato da entrega da mesma e efetuar a retirada em até 20 dias úteis após notificação pela SES-TO. Se a retirada das amostras não ocorrer em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do produto é de **10 (dez) dias corridos**, em remessa única, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O produto será entregue no Setor de OPME do Hospital Geral Público de Palmas, na Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01, Palmas – TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 1º, II, do artigo 40, da Lei Nº 14.133/2021, em dia e horário comercial.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhos.saude.to@gmail.com](mailto:empenhos.saude.to@gmail.com).

9.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este(s) produto(s).

9.3. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do *e-mail* acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato.

9.4. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210



notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

9.5. Se qualquer das Partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Nº 14.133/2021, art. 119);

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120);

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOHospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução dos fornecimentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.7. Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.

11.8. A contratada deverá dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, não sendo inferior a validade acima, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da Contratada;

11.9. A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210



falhas no produto ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

11.10. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;

11.11. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da SESAU/TO;

11.12. Caso necessário, A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

11.13. O produto deve ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados da data da entrega.

11.14. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagens, contendo: nome e web site do fabricante, data do término da garantia e dados para acionamento da garantia.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

### 14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210



14.9. A Contratante efetuará o **pagamento até 30 (trinta) dias** após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

14.10. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.12. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente;

14.13. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

14.14. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, bem como demais legislações pertinentes;

14.15. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação;

14.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.17. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei N.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

15.2. Qualificação Técnicas da Contratada:

15.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa fornece ou já forneceu objeto igual ou semelhante ao objeto da licitação:

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOHospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

15.2.2. Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, emitida pelo Órgão Sanitário competente, quando não houver apresentar documento equivalente ou sua dispensa quando for o caso:

15.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) ativa e emitida pela ANVISA;

15.2.4. Registro dos produtos na ANVISA, via impressão no site da ANVISA, conforme previsto na Lei Nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, ou sua Dispensa de Registro, quando for o caso.

15.3. Habilitação Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômica Financeira:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

15.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei Nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

15.3.5. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

15.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado total da contratação será conforme custo unitário apostado no Mapa de Pesquisa de Preços, de acordo com os critérios adotados pela Gerência de Cotação - GCOT/DC/SAEL.

## 17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

### 17.1. AMOSTRA:

17.1.1. A SES poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Termo de Referência e de seus anexos, nos termos o § 3º do artigo 17, da Lei Nº 14.133/2021:

a) As amostras serão encaminhadas e aferidas pela equipe técnica do Hospital Geral de Palmas;

b) A equipe técnica será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e profissional responsável pela área técnica de acordo a especificidade do objeto.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210



c) Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: amostra para análise, além dos dados completos da referida, número do item e número do processo, nome do fornecedor, telefone e e-mail, quantidade enviada, deverão vir acompanhados da amostra, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.

17.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a) Verificar se amostra enviada atende ao descritivo do Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada;
- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, especificidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Sendo realizado por equipe técnica designada do Hospital Geral Público de Palmas;
- c) Verificar se o produto ofertado possui alguma alerta de restrição na ANVISA;
- d) Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
- f) Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos produtos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

17.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Termo de Referência e de seus anexos, ou a legislação aplicada;
- d) O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo.

17.4. O *email* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Processo;

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOHospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

- f) Data da postagem;
- g) Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento;
- h) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados;
- i) Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;
- j) Caso a licitante deseje recolher as amostras, nos casos possíveis de devolução, deverá informar em documento no ato da entrega da mesma;
- k) Deverá efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a SES-TO notificá-la através do e-mail informado na proposta; e
- l) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

## 18. TROCA DE MARCA:

18.1. A substituição de marca só será autorizada desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa.

b) A nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referência;

18.2. A SES analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico da unidade hospitalar, que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

18.3. Fica proibido à troca de marca sem anuência da SES, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente.

## 19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, em razão de esta contratação ser de baixo valor e de baixa complexidade.

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOHospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Quadra  
201 Sul - Av. NS1, Conj. 02, Lote 01 - Plano Diretor  
Sul, Palmas - TO, CEP: 77015-202  
Tel. (63) 3218-7814

## 20. ANEXO

21.1. Modelo de proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Anexo I.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

*Assinatura Digital*

**MARCOS ADRIANO MORAIS PINHEIRO**  
Assistente Especializado II

*Assinatura Digital*

**GILENO DIAS DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro/HGP

*Assinatura Digital*

**IATAGAN ARAÚJO BARBOSA**  
Diretor Geral/HGP

*Assinatura Digital*

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

SES/SUHP/HGP/DG/LOGIST

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/03/2025 09:39:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Iatagan de Araújo Barbosa EM 14/02/2025 07:51:59

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E57D998F01E6ED1D | SGD:2025/30559/039210